



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 2281, DE 06 DE JULHO DE 2023

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, mediante delegação por competência, através da PORTARIA Nº 3048, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 (SEI 0953308), e o que consta no processo administrativo nº 23107.012382/2023-26,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do **Contrato nº. 51/2023**, firmado junto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE — UFAC E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO, AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE — FUNDAPE, inscrita no CNPJ nº 02.646.829/0001-91, cujo objeto é a *prestação de serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Institucional: "Mulheres camponesas: segurança alimentar e produção agroecológica*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender necessidades da Universidade Federal do Acre (UFAC):

MATRICULA SIAPE	NOME	FUNÇÃO
3287743	FRANCISCO PINHEIRO DE ASSIS	GESTOR TITULAR DO CONTRATO
1956820	FRANCISCO GILVAM MARTINS DO NASCIMENTO	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
414572	JOSE LOPES COUTINHO	FISCAL TÉCNICO TITULAR DO CONTRATO
03047536	MARCELO DA SILVA PEREIRA	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

Gestor é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros. Coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Fiscal Técnico é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nos aspectos técnicos, com o objetivo de avaliar a execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho, para efeito de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
TONE ELI DA SILVA ROCA
Pró Reitor de Administração





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0953309** e o código CRC **42FE7566**.